



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

REQUERIMENTO <sup>5247</sup>/2020

AUTORES: Diversos Deputados

ASSUNTO: Indicação dos Senhores Jorge Luiz Jordão, Josué Cláudio de Souza Neto e Vander Laan Reis Góes, objetivando a formação de lista tríplice para o preenchimento do cargo de Conselheiro do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em razão da aposentadoria do Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, vaga privativa da Assembleia Legislativo do Estado do Amazonas, de acordo com o que estabelece a Constituição do Estado do Amazonas.

Senhor Presidente, Senhores Deputados,

No contexto das atribuições constitucionais e regimentais desta Casa legislativa, encontra-se a escolha de quatro dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na forma estabelecida no at. 28, XVII, da Constituição amazonense.

As regras para a plena efetivação da referida indicação e escolha então insculpidas nos §§ 1º e 2º do art. 43 da CE/AM, *in verbis*:

“Art. 43 – (...)

§ 1.º Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão nomeados, observado o disposto no art. 28, XVII, XVIII, desta Constituição, dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - mais de trinta e cinco anos e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II - idoneidade moral e reputação ilibada;

III - notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros ou de administração pública;

IV - mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

REQUERIMENTO \_\_\_\_/2020

§ 2.º A escolha para os cargos de Conselheiro obedecerá à seguinte forma:

I – (omissis);

II - quatro vagas destinadas à escolha da Assembleia Legislativa, mediante proposta de um terço de seus Deputados”.

A necessidade de constituir lista tríplice decorre do disposto no artigo 188 do **Regimento Interno**, Resolução Legislativa nº 469/2010.

Assim, a presente indicação visa a dar plenitude ao regular processo de integralidade do Colegiado do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

E esta indicação, adstrita investidura na vaga de Conselheiro, é de exclusiva competência da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, nos termos previstos nas normas supracitadas, que estabelecem o devido ordenamento para tal finalidade, especialmente o artigo 28, XVII, da Constituição do Amazonas.

Na esteira dos comandos antes expressos, requerem os Deputados signatários e abaixo nominados ao soberano Plenário deste Poder, a indicação dos Senhores **Jorge Luiz Jordão, Josué Cláudio de Souza Neto e Vander Laan Reis Góes**. A presente indicação, com três nomes, dá-se obediente ao que dispõe o RI/ALEAM e a CE/AM, e que fundamentará a decisão final da Assembleia Legislativa, com a consequente nomeação do escolhido para ocupar o cargo de Conselheiro da Corte de Contas do Amazonas, em razão da aposentadoria compulsória do Conselheiro **Josué Cláudio de Souza Filho**.

Posta assim a questão, o pleito ora formulado encontra sólidos fundamentos fáticos e jurídicos, especialmente quanto ao *curriculum-vitae* dos indicados (documentos anexos).

E na certeza de serem os nominados senhores portadores das qualificação apontadas, remetemos a matéria à apreciação dessa Presidência, para as providências de estilo ao caso em espécie.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2020.

**Deputado JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

REQUERIMENTO \_\_\_\_/2020

Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**  
1ª Vice-Presidente

Deputado **ROBERTO CIDADE**  
3º Vice-Presidente

Deputado **CABO MACIEL**  
1º Secretário

Deputado **FAUSTO JÚNIOR**  
3º Secretário

Deputado **ABDALA FRAXE**  
Corregedor

Deputado **ÁLVARO CAMPELO**

Deputado **CARLINHOS BESSA**

Deputado **DR. GOMES**

Deputado **JOÃO LUIZ**

Deputado **SAULLO VIANNA**

Deputada Dra. **MAYARA PNHEIRO**  
2ª Vice-Presidente

Deputado **DELEGADO PÉRICLES**  
Secretário-Geral

Deputado **AUGUSTO FERRAZ**  
2º Secretário

Deputado **FELIPE SOUZA**  
Ouvidor

Deputado **ADJUTO AFONSO**

Deputado **BELARMINO LINS**

Deputado **DERMILSON CHAGAS**

Deputada **JOAN D'ARC**

Deputado **RICARDO NICOLAU**

Deputado **SERAFIM CORREA**



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

REQUERIMENTO \_\_\_\_/2020

  
Deputado **SINÉSIO CAMPOS**

  
Deputada **THEREZINHA RUIZ**

  
Deputado **WILKER BARRETO**